



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



**1 - PREÂMBULO**

EDITAL N° 4/2022 - PROC. N° 29/2022.

**TOMADA DE PREÇOS N° 4/2022**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA.

ENCERRAMENTO: ENTRGA DOS ENVELOPES, DIA 09/02/2022 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO N° 44, TAGUAÍ-SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

**2. OBJETO:**

**2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, n° 44, centro, CEP 18890-000, telefone/fax 3386-9040, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46223723/0001-50, por determinação do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 4/2022**, tipo do **menor preço global**, que tem por objeto a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.**

**3. SUPORTE LEGAL:**

**3.1.** Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos por verba próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob n°:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/03/22 - ENSINO TÉCNICO, PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR**  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.364.1203.2509.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
FICHA: **243**

**5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA:**

**5.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n° 44, em Taguaí, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (14) 3386-9040, no horário das 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou no nosso sítio oficial do Município: [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br).

**5.2.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

**5.3.** Ao retirar cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

**6. DOS PRAZOS:**

**6.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no item 8 deste edital, juntamente com os envelopes com as propostas, serão recebidos até às **07:59** horas do dia **09/02/2022**, no Setor de Licitações, sítio à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, n° 44, centro, na cidade, de Taguaí do estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



**7. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**7.1. Poderão participar desta Tomada de Preço as pessoas jurídicas que até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (04/02/2022), comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8666/93 e demais documentos exigidos para habilitação estando de acordo com o exigido no artigo 32 da mesma lei.**

**7.1.1** - Para comprovação de que trata o item 7.1 a empresa interessada em participar deverá requerer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) apresentando os documentos exigidos na fase habilitação deste edital, ou ainda, apresentar os documentos exigidos na fase habilitação deste edital, mesmo que sem a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) em ambos os casos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93).

**7.2.** Não será permitida a participação de pessoa física, do consórcio de empresas, de empresas de regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.1** - As empresas interessadas na participação deverão apresentar junto aos documentos de habilitação Envelope nº 1 - Documentos, a certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público emitida via internet, num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do certame licitatório, comprovando que a empresa não se encontra impedida ou suspensa para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas realizadas junto ao **Portal da Transparência** do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do **TCE** e **TCU** apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar. Corroborando a declaração apresentada (Anexo III). As certidões serão emitidas através dos links: Portal da transparência - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; TCE - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> ; TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:106749239329977:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:106749239329977:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

**7.2.1.1** - A impressão da certidão referida no item acima, fora do prazo de descrito, não implicará no credenciamento ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação a emissão de uma nova certidão.

**7.2.1.2** - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá a empresa de participar do certame licitatório.

**7.3** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má-fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

**8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**8.1.** A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixados no item 6.1 deste edital, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022  
PROCESSO Nº 29/2022  
ENVELOPE Nº.01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022  
PROCESSO Nº 29/2022  
ENVELOPE Nº.02 – “PROPOSTA”

**9. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

**9.1.** O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, a via do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí através do Setor de Licitações;



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



9.1.1. Não será aceito CRC emitido por outro órgão ou município.

9.1.2. Deverão ser reapresentados documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do CRC, porém com data vigente.

9.1.3. As empresas já detentoras do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí deverão apresentar os documentos listados no item 10 que não tenham sido ofertados por ocasião da emissão dele.

9.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica conforme descrito no artigo 30 da Lei 8666/93 compatível com o objeto licitado.

9.1.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consiste em:

9.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social do exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovando, ou através de publicação ou, ainda, cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.1.5.1.1. Se a participante da licitação for empresa enquadrada como ME ou EPP, ela não está dispensada de apresentar os documentos constantes no item 10.4

9.1.5.2 Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

9.1.5.3. A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo de índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado **pelo contador responsável**, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

**Liquidez geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 0,5$**

**Liquidez corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,5$**

**Grau de endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,75$**

9.1.5.4. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 0,5 ( $\geq 0,5$ ), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,75 ( $\leq 0,75$ ).

9.1.5.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

9.1.5.6. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

9.1.5.7. As empresas com sede fora do Estado de São Paulo, deverão, ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidoras de Falência e Concordata.

9.1.6. Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí.

9.1.7. Apresentação de todas as declarações do item 11.



#### **10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Em se tratando de proponente não possuidor de certificado cadastral na forma do subitem 9.1, deverá o licitante, **até o terceiro dia anterior a data nele aprazada** apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão de Licitações, no mesmo endereço constante nesse edital;

**10.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou;

**10.1.2.** cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.2.3.** Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.

**10.1.4.** Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

#### **10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1 - Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa**, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do último e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado, e no caso da empresa individual o documento do proprietário.

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.3.3.2.** Prova de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.3.3.4.** Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;

**10.3.3.5.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CDN – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.3.3.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS).

**10.3.3.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da lei n°. 12.440/2011.



**10.3.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidos na Lei Complementar Federal nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal vencida, deverá apresentar:

- a) Quando o optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**10.3.4.1** - A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social do exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovando, ou através de publicação ou, ainda, cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**10.4.2.** Se a participante da licitação for empresa enquadrada como ME ou EPP, ela não está dispensada de apresentar os documentos constantes no item 10.4.1.

**10.4.3.** Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**10.4.4.** A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo de índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 0,5$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,5$$

$$\text{Grau de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,75$$

**10.4.5.** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 0,5 ( $\geq 0,5$ ), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,75 ( $\leq 0,75$ ).

**10.4.5.** Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**10.4.6.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

**10.4.6.1.** As empresas com sede fora do Estado de São Paulo, deverão, ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidoras de Falência e Concordata.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1.** Certificado de Registro de Serviço junto à ARTESP;

**10.5.2.** Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da SÚMULA N.º 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Somente serão aceitas se estiverem em nome da licitante.

**10.5.3.** Relação dos ônibus que se enquadram nos critérios definidos e do pessoal disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**10.5.4.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

**Obs 1:** Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, salvo se o prazo original de validade for inferior a este.

**Obs 2:** Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações.

**Obs 3:** Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da prova documental via internet em sítio oficial, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de prova recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar prova de regularidade cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a prova atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

**11. DAS DECLARAÇÕES:** dentro do envelope documentos para habilitação deverão ser inseridas as declarações constantes nos anexos abaixo relacionados, os quais fazem parte integrante deste edital:

(ANEXO II) - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(ANEXO III) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(ANEXO VI) - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(ANEXO VII) - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(ANEXO VIII) - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.

(ANEXO IX) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

(ANEXO X) - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

**12. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 2):**

**12.1.** Os licitantes deverão apresentar a Proposta DE PREÇO (ANEXO XI) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XII), conforme modelos anexo ao edital, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total .

**12.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada, impressa ou manuscrita, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

**12.3.** A Proposta de Preço deverá ser acompanhada de Planilha de Custos, em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, Salários, encargos, etc. ao longo da vigência da CONTRATO, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do CONTRATO, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável.

**12.3.1.** Deverá ser embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) válida que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação, e que deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, cuja base territorial abrange o Município de Taguaí / SP, na forma



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
**Taguai - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331, “d” do Tribunal Superior do Trabalho: “V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”.

**12.4.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada com base nas informações contidas no Anexo I deste edital, não divergindo da quantidade prevista, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços, em observância ao cronograma físico/financeiro constante deste edital.

**12.5** A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) que as informações que constam no anexo I apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) quem tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos.
- c) que reconhece o prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

### **13- CREDENCIAMENTO:**

**13.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um de seus sócios administradores, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, acompanhado por documento pessoal com foto, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, acompanhada por documento pessoal com foto, ou  
A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para :
  - Manifestar-se em nome da proponente;
  - Desistir da interposição de eventuais recursos;

**13.2.** O contrato social ou procuração com firma reconhecida, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação e será examinado no Início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 – Documentação, que ficará retido pela Comissão de Licitação e anexado ao processo.

**13.3.** A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião da Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata.

### **14 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:**

**14.1.** No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes de “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação ou decurso de prazo, se for o caso;

**14.2.** Não havendo recurso, os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas, serão abertos no dia e horário estipulado, em sessão pública, na hipótese de desistência expressa dos recursos, decurso de prazo ou seu julgamento

**14.3.** Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados.

**14.4.** Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

**14.5.** As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes



ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

**15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO JULGAMENTO:**

**15.1.** Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes de propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação, ocasião em que poderão ser aberto os envelopes.

**15.2.** Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

**15.3.** Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público.

**15.4.** Procedendo à classificação, depois de decorridos os prazos recursais a contar da publicação da imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**15.5.** Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referências a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

**15.6.** Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

**15.7.** A classificação será feita com base no critério de **menor preço global**.

**15.7.1.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, sem alterar a substância da proposta quanto ao preço.

**15.8.** A Prefeitura Municipal de Taguaí se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito as indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**15.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**15.9.1.** Não atender as exigências do edital;

**15.9.2.** A que for manifestante inexecuível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade, através da apresentação da planilha de que trata o item 12.3 deste edital, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**15.9.3.** Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

**15.9.4.** Apresentar vantagem não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

**15.9.5.** Estiver com valor global superior ao orçado pela Prefeitura = **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, bem como qualquer componente unitário divergente ao constante no Anexo I, ainda que o preço global esteja abaixo do valor estimado.

**15.9.6.** Havendo proposta de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada do certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



**15.9.7.** Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

**15.9.8.** A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

**15.9.9.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista nesse item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**15.9.10.** Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**16.1.** Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, **no valor de 1% (um por cento) do valor global da proposta**, após a assinatura do contrato no prazo de 5 dias úteis (podendo ser prorrogado por igual período), sob pena de rescisão contratual, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

**16.2.** Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000).

**16.3.** Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o encerramento contratual.

**16.4.** A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato.

**16.5.** Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

**16.6.** A garantia somente será devolvida após o término da vigência contratual, devendo, no caso da carta fiança ou seguro garantia, ter prazo de validade compatível com o do término da vigência contratual.

**17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

**17.1.1.** Para início até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

**17.1.3.** As emissões das notas fiscais de prestação de serviço deverão ser mensais indicando a quantidade km rodados por cidade de destino;

**18. PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento se dará mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao mês trabalhado.

**19. DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura designará fiscal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, a quem competirá verificar se os empregados da contratada estão registrados, dando-se ciência ao preposto da Contratada.

**19.2.** O fiscal dará conhecimento ao Prefeito, em tempo hábil, quando os incidentes cuja decisões e providências ultrapasse a sua competência.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta (no caso de contrato com objeto vinculado às áreas da saúde,



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



educação e serviço social, acrescentar “e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constado prejuízo para o atendimento à área de...”). A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para a retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado do que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**21.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução do serviço descrito de acordo com contrato, calculada sobre o preço total correspondente, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**20.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 20.2, sem prejuízo do processo de advertência.

**20.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**20.5.** Igualmente poderá ser sancionado com declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**20.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar ou contratar com a PREFEITURA, ou de declaração e inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**20.7.** O valor da multa poderá ser descontada da fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**20.8.** A aplicação da multa não desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

#### **21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**21.1.** A Contratada é única responsável que qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar terceiros, em decorrência do objeto contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

**21.2.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do ART. 618, do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**21.3.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

**21.4.** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução do serviço.

**21.5.** Correrão por conta da contratada:

**21.5.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação para execução do objeto desta licitação.

**21.5.2.** As contribuições devidas à Seguridade Social.

**21.5.3.** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

**21.5.4.** É de responsabilidade de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
**Taguai - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



obrigações por ele assumidas e descritas no edital e seus anexos, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**21.5.5.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DAS ALTERAÇÕES:**

**22.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos, especialmente:

**22.1.1.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

**22.1.2.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**22.2.** A alteração poderá ser der por acordo entre as partes:

**22.2.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**22.2.2.** Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**22.2.3.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;

**22.2.4.** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aleia econômica extraordinária ou extracontratual.

**22.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**22.4.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

**22.5.** Integram e completam o Termo de Contrato, constante nos Anexos deste edital, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição

## **23. DA RESCISÃO:**

**23.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Má execução do objeto contratado.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- f) Deixar de realizar a caução no prazo **no prazo determinado no item 16.1.**

## **24. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**24.1.** Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à Homologação a Adjudicação do objeto da licitação.

**24.2.** Uma vez homologada a presente TOMADA DE PREÇO sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.3.** Sendo a adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte em débito fiscal a adjudicatária convocada para contratação, esta deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante motivo justo e aceito pela Administração. A não regularização sem motivo justo implicará na decadência do direito de contratação e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**24.4.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Divisão de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

**24.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**24.6.** O contrato e seus adiantamentos serão lavrados na Divisão de Licitações.

**24.7.** As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato”.

## **25. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

**25.1.** As participantes da presente TOMADA DE PREÇO, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas da advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IV. Impugnação do Edital e seus anexos até dois dias úteis anteriores à data apazada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

**25.2.** Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

**26.2.** A Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇO, inclusive por meio de visita às sedes das proponentes.

**26.3.** A Contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente TOMADA DE PREÇO. Eventuais responsabilizações de natureza trabalhista ou previdenciária decorrente da execução do presente contrato que foram atribuídas à Contratante, esta se investe no direito de buscar o ressarcimento, pela responsabilidade civil, da Contratada.



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
**Taguai - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



**26.4.** Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões de presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93.

**26.5.** De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

**26.6.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente TOMADA DE PREÇO está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

**26.7.** A Administração deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar face a importância de sua realização a presente TOMADA DE PREÇO, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.8.** Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**26.9.** Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**26.10.** A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

**26.11.** Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

**26.12.** Somente será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, após regular exame de pedido acompanhado de documentos que a Administração entender conveniente para a segurança da execução do objeto.

**26.13.** Só terão direito a se manifestar a rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

**26.14.** Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

**26.15.** Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**27.1** A participação no presente certame, implica no reconhecimento que examinou o Edital e todos os anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

**27.2.** A documentação apresentada deverá atender rigorosamente as normas oficiais incidentes.

## **28. DOS ANEXOS:**

**28.1.** Faz parte integrante deste edital os anexos abaixo:

(ANEXO I): TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(ANEXO II) - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(ANEXO III) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS CONTRATUAIS

(ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(ANEXO VI) - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(ANEXO VII) - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(ANEXO VIII) - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.

(ANEXO IX) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



- (ANEXO X) - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- (ANEXO XI) – PROPOSTA DE PREÇO
- (ANEXO XII) - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- (ANEXO XIII) – MINUTA DE CONTRATO
- (ANEXO XIV) – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ACOMPANHA O CONTRATO)
- (ANEXO XV) - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (ACOMPANHA O CONTRATO)
- (ANEXO XVI) - NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (ACOMPANHA O CONTRATO)
- (ANEXO XVII) - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (ENVIO FACULTATIVO)

**29. DOS ESCLARECIMENTOS.**

**29.1.** Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

**30. DO FORO.**

**31.1.** Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, seus anexos, bem como dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondente termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Fartura/SP.

Taguaí/SP, 21 de janeiro de 2022.

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

1 - A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fretamento diário contínuo para estudantes secundaristas e universitários deste município, por 12 meses a partir da assinatura contratual sendo:

-08 (oito) Veículos do Tipo Convencional com capacidade mínima estabelecida para cada linha, com motorista, onde os alunos serão transportados de segunda a sexta-feira nos seguintes itinerários:

Linha 01 - Taguaí x Avaré x Taguaí – Noturno – Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas. Veículo com capacidade mínima de 44 lugares;

Linha 02 - Taguaí x Avaré x Taguaí – Noturno – Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas. Veículo com capacidade mínima de 44 lugares;

Linha 03 - Taguaí x Avaré x Taguaí – Noturno – Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas. Veículo com capacidade mínima de 44 lugares;

Linha 04 - Taguaí x Avaré x Taguaí – Noturno – Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas. Veículo com capacidade mínima de 44 lugares;

Linha 05 - Taguaí x Piraju x Taguaí – Noturno - Saída às 18:00 e retorno às 23:00 horas. Veículo com capacidade mínima de 21 lugares;

Linha 06 - Taguaí x Taquarituba x Taguaí – Noturno - Saída às 18:00 e retorno às 23:00 horas. Veículo com capacidade mínima de 21 lugares;

Linha 07 - Taguaí x Taquarituba x Taguaí – Diurno - Saída às 7:00 e retorno às 15:10 horas. Veículo com capacidade mínima de 44 lugares;

Linha 08 - Taguaí x Jacarezinho x Taguaí – Noturno - Saída às 17:20 e retorno às 00:15 horas. Veículo com capacidade mínima de 21 lugares;

A quilometragem estimada é de 1186 Km dia, ou seja, 237.200 km / ano para 200 dias letivos.

1.1 - A quantidade do serviço a ser realizado e o preço máximo aceito por proposta estão especificados no quadro a seguir:

**LISTA TOTAL DOS SERVIÇOS.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 01- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS	1.134,05	226.810,00
2	LINHA 02- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS	1.134,05	226.810,00
3	LINHA 03- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS	1.134,05	226.810,00
4	LINHA 04- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS	1.134,05	226.810,00
5	LINHA 05 - TAGUAÍ X PIRAJU X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 18:00 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 21 lugares;	200	DIAS	582,50	116.500,00



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



6	- Km (ida e volta) : 96 km LINHA 06 - TAGUAÍ X TAQUARITUBA X TAGUAÍ - NOTURNO	200	DIAS	344,75	68.950,00
	-Saída às 18:00 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 21 lugares; - km (ida e volta): 50 km				
7	LINHA 07 - TAGUAÍ X TAQUARITUBA X TAGUAÍ - DIURNO	200	DIAS	401,69	80.338,00
	-Saída às 07:00 e retorno às 15:10 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 50 km				
8	LINHA 08 - TAGUAÍ X JACAREZINHO X TAGUAÍ - NOTURNO	200	DIAS	1.134,86	226.972,00
	-Saída às 17:20 e retorno às 00:15 horas; -Veículo com capacidade mínima de 21 lugares; - km (ida e volta): 230 km				

**TOTAL:** R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

1.2 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.3 - Não será admitida proposta com quantidade divergente da prevista neste edital.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A referida solicitação se faz necessária para o atendimento diário dos estudantes secundaristas e universitários deste município, tendo em vista que não temos veículos disponíveis para atendimento desta demanda.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES:**

3.1 - Frequência diária de segunda a sexta-feira, com embarque passando em pontos pré-definidos (média de quatro pontos) e retorno após o encerramento das aulas com desembarque nos mesmos pontos.

3.2 - Só poderão ser transportados alunos cadastrados e autorizados pela municipalidade.

**4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

4.1 - O veículo deve conter cinto de segurança em todos os assentos e todos os itens de segurança necessários nos veículos.

4.2 - Proibido carona (somente o condutor e aluno autorizados poderão utilizar o veículo durante o horário de transporte).

4.3 - O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto e durante todo o ano letivo. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repor imediatamente e os estudantes devem ser transportados normalmente.

4.4 - Os condutores dos veículos fretados deverão apresentar comprovante de cursos de Condutor de Transporte Coletivo e Atestado de Antecedentes Criminais, sempre que for solicitado.

4.5 - Os condutores deverão apresentar Atestado de Antecedentes Criminais de 06 em 06 meses e deverão trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação.

4.6 - A empresa contratada deverá fornecer o veículo com motorista (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pedágio, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens.

4.7 - O veículo deverá ter a capacidade mínima de lugares descritas no Objeto deste Termo de Referência

4.8 - Os veículos deverão estar com os extintores ABC conforme a resolução nº 333/2009 do CONTRAN;

4.9 - Toda responsabilidade sobre os motoristas deverá ser da empresa contratada, pois o objeto do contrato exige veículo com motorista.

4.10 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/repares nos mesmos.

4.11 - Em caso de substituição do veículo, a empresa contratada obriga-se a informar e remeter a esta Municipalidade.

4.12 - Os veículos utilizados para transporte deverão ter no máximo de 10 (dez) anos de uso, respeitando todos os padrões exigidos pela Artesp.

4.13 - A despesa com todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada.

4.14 - A empresa deverá ter o registro de fretamento junto a ARTESP - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo, conforme Decreto 29.912/89 e a Lei Complementar 914/02.

4.15 - A empresa contratada deverá fornecer um contato do motorista do dia para eventualidades, no sentido de necessitar entrar em contato com ele.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



4.16 - Apólice de Seguro com cobertura mínima de :

- A) R\$ 30.000,00 por passageiro com cobertura por morte ou invalidez.
- B) R\$ 50.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- C) R\$ 50.000,00 contra danos corporais a terceiros.

4.17 - Todos os veículos (frota) dedicada a este contrato deverá ter sistema (software e equipamentos) de monitoramento em tempo real (GPS ou similar)

4.18 - Planilha de custos apresentada juntamente com a proposta de valores demonstrando a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, Salários, encargos, etc. ao longo da vigência da CONTRATO, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do CONTRATO, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável.

4.18.1 - Deverá ser embasada em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) válida que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação, e que deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, cuja base territorial abrange o Município de Taguaí / SP, na forma prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331, "d" do Tribunal Superior do Trabalho: "V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada."

#### **5- FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Taguaí / SP é o órgão da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento se dará mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao mês trabalhado.

#### **7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1 O presente contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Taguaí/SP, 21 de janeiro de 2022.

**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO II)  
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º44- Centro  
CEP. 18890-000 - Taguaí- SP

Prezados Senhores:

<i>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS</i>		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 4/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
<i>Credenciado:</i>		<i>Cargo:</i>
<i>RG:</i>	<i>UF:</i>	<i>CPF:</i>
<i>E-mail Comercial:</i>		<i>E-mail Pessoal:</i>
<i>Endereço do credenciado:</i>		
<i>Cidade/UF/CEP</i>		
A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de _____.		

A empresa supra identificada e representada credencia como seu representante a pessoa identificada no quadro "credenciado" a quem confere poderes para participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço nº 04/2022.

-----, --- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Função



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
Taguai - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(inserir no envelope documentos para habilitação)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.*

<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS</b>		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ---- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Função**



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
Taguai - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

*(inserir no envelope documentos para habilitação)*

*A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, **DECLARA** que **ACEITA E SUBMETE-SE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da licitação registrada em epígrafe, como também às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

-----, ---- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
Taguai - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**  
(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e Outras. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS		
Processo nº: 29/2022	Tomada de Preço nº: 04/2022	
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

-----, --- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



(ANEXO VI)

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.**

*(inserir no envelope documentos para habilitação)*

*Abaixo consta modelo Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros. Modelo obrigatório. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.*

<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS</b>		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada apresenta os índices econômico-financeiros extraídos do balanço patrimonial, conforme exigência do edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 0,5$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,5$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,75$$

**NOTA:**

**11.3.4.** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 0,5 (≥ 0,5), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,75 (≤ 0,75).

A empresa supramencionada apresenta o valor do capital social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme determina o edital, a saber:

R\$ ..... (.....)

**NOTA:**

**11.3.5.** Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

-----, --- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO VII)

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Garantia Contratual. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supra mencionada, através de seu representante legal, DECLARA que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

-----, --- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO VIII)

**INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL  
REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.**

*(inserir no envelope documentos para habilitação)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da modelo de informação de endereço eletrônico (e-mail). A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório*

<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS</b>		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supramencionada, através de seu representante legal, DECLARA que o endereço eletrônico (e-mail) da empresa acima é: \_\_\_\_\_, no qual receberá todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

-----, --- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO IX)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Enquadramento ME ou EPP e Requerimento para Alteração de Direito de Preferência. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supramencionada, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo da sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita à Comissão de Licitações que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento licitatório supra citado, realizado pelo Município de Taguaí.

-----, ---- de ----- de .....

---

**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



(ANEXO X)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

(inserir no envelope documentos para habilitação)

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Enquadramento ME ou EPP e Requerimento para Alteração de Direito de Preferência. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador. Modelo obrigatório*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS		
Processo nº: 29/2022		Tomada de Preço nº: 04/2022
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:

A empresa supramencionada, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo da sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem servidores públicos municipais em seu quadro de funcionários.

-----, --- de ----- de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



**(ANEXO XI)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS</b>		
<b>Processo nº: 29/2022</b>		<b>Tomada de Preços nº: 4/2022</b>
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ nº:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C. Corrente:</b>

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 01- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS			
2	LINHA 02- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS			
3	LINHA 03- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS			
4	LINHA 04- TAGUAÍ X AVARÉ X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:30 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 190 km	200	DIAS			
5	LINHA 05 - TAGUAÍ X PIRAJU X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 18:00 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 21 lugares; - Km (ida e volta) : 96 km	200	DIAS			
6	LINHA 06 - TAGUAÍ X TAQUARITUBA X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 18:00 e retorno às 23:00 horas; -Veículo com capacidade mínima de 21 lugares; - km (ida e volta): 50 km	200	DIAS			
7	LINHA 07 - TAGUAÍ X TAQUARITUBA X TAGUAÍ - DIURNO -Saída às 07:00 e retorno às 15:10 horas; -Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; - km (ida e volta): 50 km	200	DIAS			
8	LINHA 08 - TAGUAÍ X JACAREZINHO X TAGUAÍ - NOTURNO -Saída às 17:20 e retorno às 00:15 horas; -Veículo com capacidade mínima de 21 lugares; - km (ida e volta): 230 km	200	DIAS			

1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguai - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara:

a) concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do Representante Legal e assinatura**  
**Função**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

<i>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTINUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS</i>		
Processo nº: <b>29/2022</b>		TOMADA DE PREÇOS nº: <b>04/2022</b>
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
<i>Credenciado:</i>		<i>Cargo:</i>
RG:	UF:	CPF:
<i>E-mail Comercial:</i>		<i>E-mail Pessoal:</i>
<i>Endereço do credenciado:</i>		
<i>Cidade/UF/CEP:</i>		

Como representante devidamente constituído da empresa supracitada doravante denominado Licitante, para fins do disposto no(s) item(s) do Edital (Processo nº 29/2022 TOMADA DE PREÇOS nº4/2022), declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir da decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022 quanto a participar da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) processo supramencionado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taguaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Nome:  
RG:  
CPF:  
E-mail:  
Telefone:



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS CONTINUADOS**

**{NÚMERO DO CONTRATO}}**

**CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 44, CENTRO, 18890 000**, inscrita no CNPJ sob n.º **46223723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **TOMADA DE PREÇOS ---4/2022**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>
<b>Representante:</b>		<b>e-mail:</b>
<b>RG:</b>	<b>UF:</b>	<b>CPF:</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTÍNUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, nas quantidades e especificações constantes do anexo I que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **TOMADA DE PREÇOS ---4/2022** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, ou até que a quantia licitada se esgote, podendo ter aditivo de quantidade, prazo de vigência e valor de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, a seguir discriminado:

LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. Os preços ora contratados poderão ser reajustados durante período do Contrato para manter o realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro em atendimento ao artigo 65, inc. II, alínea "d", devendo o CONTRATADO requerer junto à municipalidade o reajuste de preços, apresentando documentos que comprovem o reajuste e aceitas pela CONTRATANTE, que poderá realizar uma pesquisa de preços de mercado para averiguação de preços e de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipótese em que será aplicado ao valor unitário o respectivo índice de majoração, e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02/03/22 - ENSINO TÉCNICO, PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

**12.364.1203.2509.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

ELEMENTO DE DESPESA:

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHAS:

**243**

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

5.2. - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução dos serviços nela constantes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.4. - O pagamento será efetuado mensalmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os serviços solicitados.

5.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6. A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento da mercadoria.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será parcelada de acordo com a necessidade solicitada pelo setor responsável e consoante especificações descritas no Anexo I do Edital que deu origem a este contrato, podendo ser em qualquer quantia ou valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - A Prefeitura Municipal não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à Licitante vencedora, tais como: previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

7.2 - A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



- 8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.1.6. Solicitar a realização do serviço;
- 8.1.7. Verificação das quantidades e qualidades dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **TOMADA DE PREÇOS ---4/2022**, os quais como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

9.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.7 - A qualidade do serviço executado estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e eficiência.

9.8 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do serviço contratado, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá providenciar a substituição dos serviços, no prazo máximo de descrito no Anexo I deste contrato contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a realizar novamente aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

9.10 - O licitante vencedor ficará obrigado a realizar novamente às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado.

9.11 - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo indicado no item 9.8 deste contrato, contados do recebimento da notificação.

9.12 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.13- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

10.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

10.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.1.1. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

13.1.4. deixar de assinar o Contrato;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. fizer declaração falsa;

13.1.9. cometer fraude fiscal;

13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**



14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:

14.2.1. descumprir as condições nele constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a solicitação de cancelamento pelo fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS ---4/2022** e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí,

ENT\_AUTORIDADE\_MAIOR  
CPF ENT\_AUTORIDADE\_MAIOR\_CPF  
ENT\_AUTORIDADE\_MAIOR\_CARGO

REPRESENTANTE\_FORN\_NOME  
RG REPRESENTANTE\_FORN\_RG  
CPF REPRESENTANTE\_FORN\_CPF  
NOME\_FORN  
CNPJ CNPJ\_FORN  
Contratada

.....  
RG .....

Testemunhas

.....  
RG .....



**ANEXO XIV - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
Taguai - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50



**ANEXO XV**

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: TAGUAI**

**CNPJ Nº: 46223723/0001-50**

**CONTRATADA:**

**CNPJ n.º**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**VIGÊNCIA: 12 meses**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTÍNUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS**

**VALOR (R\$): \_\_\_\_\_**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

TAGUAI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO XVI**

**NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS: 04/2022

PROCESSO: 29/2022

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo supramencionado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DIÁRIO CONTÍNUO PARA ESTUDANTES SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS, **o(a) servidor(a) público(a):**

**LENITA DE FÁTIMA ROMANO BÉRGAMO - CPF: 265.836.878-01 – COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

**Ciente:**

---

**LENITA DE FÁTIMA ROMANO BÉRGAMO**

*Taguaí-SP, 21 de janeiro de 2022.*

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO XVII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br))

**TOMADA DE PREÇO n° 04/2022**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 29/2022**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taguaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.